

**Diretoria de Infraestrutura**

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DE 19/3/2025**

Concorrência 12/2025  
SEI 006.00215137/2024-83

Trata-se de resposta ao questionamento a seguir:

*“Conforme vistoria técnica realizada na data de hoje, foi visto que existem algumas árvores existentes na localização dos prédios novos que deverão ser construídos, existe um processo ambiental para retirada destas árvores? Caso não exista processo em andamento esta responsabilidade será do SAP? Trata-se do item mais oneroso e demorado em execução desta licitação, caso o vencedor não consiga iniciar estes serviços logo após assinatura do contrato, muito provavelmente terá que solicitar aditivos de prazos aguardando a resolução desta questão, será passível de aditivos?”*

Pois bem, quanto ao questionamento feito, elucidamos que a questão quanto à tomada de providências junto ao órgão municipal competente para a solicitação das devidas licenças e demais documentações pertinentes visando à supressão das árvores presentes no local onde serão construídas as novas edificações serão responsabilidade da futura Contratada, conforme previsto no Termo de Referência n.º 117/2024, por meio do item 3.2.4, no tópico “3. Descrição da Solução”, página 136, do Termo de Referência, conforme o transcrito abaixo:

*3.2.4. Além disso, como deverão ser suprimidas as árvores presentes no local onde serão edificadas as novas dependências do DISAP, deverá ser providenciado pela futura Contratada todo tramite junto ao órgão municipal responsável para autorização da supressão das árvores, devendo ser seguido as legislações e normativos pertinentes quanto ao tema, em especial o Decreto Estadual n.º 30.443/1989, alterado pelo Decreto Estadual n.º 39.743/1994, e artigo 4º e/ou 5º da Lei Municipal n.º 17.794/2022.*

Outrossim, há previsão quanto à responsabilidade da Contratada referente às providências a serem tomadas relacionadas à obtenção de licenças ambientais, e, dentro destas, inclui-se a questão das solicitações junto aos órgãos competentes para autorização de supressões de massa vegetal, a qual guarda respaldo no previsto por meio da minuta do contrato, “Cláusula Nona – Obrigações do Contrato (art.92, XIV, XVI e XVII)”, item 9.1.44, conforme transcrição abaixo:

*9.1.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: “habite-se”, licenças ambientais, alvarás, etc.);*

Também esclarecemos que os custos e despesas relacionados às taxas e demais emolumentos relacionados à tramitação da autorização para supressão das árvores encontram-se previstos por meio do item da Planilha 02.60.010 – Administração Local de Obra de Reforma, conforme descrito no Critério de Medição, conforme transcrito abaixo:

**02.60.010 Administração local para obra de Reforma da Sede da Polícia Penal.**

- 1) Será medido por valor global de administração local de obra (gl).
- 2) O item remunera o fornecimento de mão-de-obra, taxas, transporte, ferramentas de pequeno porte e materiais necessários para a administração local do canteiro de obra de reforma da SEDE DA SAP, durante sua execução; composta por:
  - Somatória dos salários e encargos despendidos (inclusive transporte, alimentação e de segurança pessoal) com a equipe de condução da obra (pessoal técnico administrativo e de apoio);

## Diretoria de Infraestrutura

- Despesas com energia, gás, telefones fixos e móveis, correio, internet e combustíveis;
- Aluguel, manutenção e seguro de veículos leves em serviço da locomoção do pessoal administrativo na obra;
- Despesas com segurança e vigilância;
- Consumo de água, café e material de limpeza;
- Aluguel de equipamentos administrativos (mobiliário de escritório, telefones fixos e celulares, computadores, aparelhos de ar condicionados, ventiladores, geladeiras e fogão para copa, extintores e relógio de ponto);
- Aluguel de equipamentos de laboratório para controle tecnológico;
- Material de escritório, inclusive cópias e encadernações;
- Serviços de topografia de acompanhamento de obras (não inclui levantamentos para projetos);
- Serviços de apoio estratégico e logístico da obra (medicina e segurança do trabalho e controle tecnológico de qualidade dos materiais e da obra em geral);
- **Taxas e emolumentos para registros de projeto, alvará, licenças, habite-se e averbação;**
- ART de execução da obra.

Quanto aos demais custos relacionados tanto à supressão das árvores, produção de peças gráficas e laudos relacionados exigidos pelo órgão competente para autorização da supressão das árvores, as despesas ora relacionadas encontram respaldo por meio dos itens, CDHU – 0209030 - Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até de 5cm de diâmetro; CDHU-0209130-Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos com diâmetro acima de 15 cm até 50 cm, CDHU-0120731-Levantamento planialtimétrico cadastral com áreas até 50% de ocupação – área acima de 20.000m<sup>2</sup> até 200.000m<sup>2</sup> e SICRO – 4413949 – Plantio de muda de árvore, conforme critério de medição dos referidos itens, em especial o relacionado ao levantamento planialtimétrico no qual há a previsão para o levantamento das áreas de cobertura vegetal e elaboração de outras peças gráficas pertinentes, conforme transcrição abaixo:

### **01.20.731 Levantamento planimétrico cadastral com áreas até 50% de ocupação – área acima de 20.000 m<sup>2</sup> até 200.000 m<sup>2</sup>**

- 1) Será medido por área de levantamento planimétrico e cadastral executado (m<sup>2</sup>).
- 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais e a mão de obra qualificada necessária para a execução de levantamento planimétrico e cadastral com áreas acima de 20.000 m<sup>2</sup> até 200.000 m<sup>2</sup> e ocupação até 50%, compreendendo:
  - a) Levantamento de lotes, áreas institucionais, sistema de lazer e áreas verdes com indicação dos equipamentos e mobiliários existentes;
  - b) Levantamento das medidas perimetrais externas das edificações e respectivo cálculo de área e numeração existente onde houver;
  - c) Levantamento das áreas de cobertura vegetal significativas, caso existente;**
  - d) Levantamento de calçadas, meio fio e ruas;
  - e) Levantamento de redes e dispositivos de drenagem (água pluvial e esgoto);
  - f) Levantamento de redes de distribuição e energia e iluminação pública;
  - g) Levantamento de muros de arrimo, taludes, passarelas, pontes e viadutos existentes;
  - h) Levantamento de rios, córregos e nascentes existentes;
  - i) Levantamento e identificações de outras interferências relevantes para o serviço executado;
  - j) Levantamento das coordenadas dos vértices definidores dos imóveis urbanos georreferenciados de acordo com o sistema geodésico brasileiro;
  - k) Elaboração de peça gráfica da área total levantada com lançamento do perímetro do título de propriedade, bem como dos confrontantes;
  - l) Elaboração de peça gráfica com indicação e localização de cada item levantado, com suas delimitações e medidas;**
  - m) Elaboração de outras peças gráficas pertinentes;**
  - n) Elaboração de memorial descritivo da área levantada.**

Em relação aos prazos, a Contratada deverá atuar paralelamente a execução do contrato de modo a tomar as providências necessárias desde o início da obra quanto as autorizações para supressão das árvores junto ao órgão municipal competente.

---

**Diretoria de Infraestrutura**

As frentes de serviços relacionadas aos Macro item “1 – Serviços Preliminares” e Macro item “4 – DISAP” permitem que a Contratada desenvolva as atividades propostas paralelamente a execução do contrato, sem que tal situação impacte no cronograma de execução contratual, visto que o objetivo da mesma é a regularização das árvores já caídas no local e/ou as em vias de cair.

É preciso destacar que a implantação ora proposta não impacta na questão da remoção das árvores para execução das novas edificações, salvo as que já se encontram caídas e/ou em vias de cair, visto que não há dentro da implantação das novas edificações árvores, salvo as que necessitam ser regularizadas, pois são justamente as caídas e/ou em vias de cair.

Logo, é preciso ficar claro que não há qualquer impedimento para que a execução das frentes de serviços se dê paralelamente a regularização das árvores caídas junto ao órgão municipal competente.

Mediante o exposto, não haveria o que se falar em prorrogações de prazo decorrentes da referida questão, visto que tal situação já está prevista dentro do cronograma de execução da obra, e deverá ser desenvolvida paralelamente a execução contratual.

Por fim, concluímos que será seguido para execução do contrato o previsto por meio da Lei Federal n.º14.133/2021 e demais previsões legais contidas no edital e na minuta do contrato.